



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 796/93

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	30.000,00
05 - Secretaria de Administração		
04 - Administração		
3.1.1.0 - Pessoal Civil		
3.1.1.1 - Pessoal.....	CR\$	1.200.000,00
06 - Secretaria de Finanças		
05 - Finanças		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	20.000,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
06 - Obras e Serviços Públicos		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	1.700.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	700.000,00
08 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes		
07 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	300.000,00

Continua ...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Continuação da LEI Nº 796/93

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	285.000,00
09 - Secretaria de Saúde		
08 - Saúde		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	<u>15.000,00</u>
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>CR\$</b>	<b>4.800.000,00</b>

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art. 1º, advirão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 02 de Setembro de 1993.

ALFREDO LEPPAUS

Prefeito Municipal